

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL	EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO								
PROCESS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0202.007/2024							
LICITAÇÃO COM ITENS DIVIDIDO	LICITAÇÃO COM ITENS DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS							
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2024 - SRP							
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.							
OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.							
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por ITEM.							
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento							
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.							
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS –	DIA 22 DE ABRIL DE 2024							
SESSÃO PÚBLICA:	09h:00min (nove horas)							
MODO DE DISPUTA	Aberto							
VALOR ESTIMADO	15.425.905,95.							
FONTE RECURSO	Próprio/Outros							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de solicitação ao e-mail: cplsantaluziama@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel - CEP: 65390-000 / Santa Luzia - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147 Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0202.007/2024

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22/04/2024

Horário: 09h:01min

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Horário e data final para proposta: às 09h:00min do dia 22/04/2024

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min horas do dia 17/04/2024.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- **1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, deve-se realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **1.6.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:
 - **1.7.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e
 - 1.7.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;
 - **1.7.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.
 - **1.7.3.1.** Os itens do grupo "III" foram destinados **100%** (cem por cento) para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **1.8.** Não hav<mark>endo vence</mark>dor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.9.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- **1.10.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.
- **1.11.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- **1.12.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as constantes neste último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Secretaria Municipal de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 99 e 14 da Lei nº 14.133/2021;





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147 Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde

- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeit<mark>ar o</mark>s preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances env<mark>iad</mark>os pelo mesmo licitante não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a estabelecido no sistema, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a dentificação do licitante.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle:
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **7.29.2.** empresas brasileiras;
 - 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lanc<mark>es d</mark>a sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrô<mark>nico, contraproposta ao licit</mark>ante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser estabelecido no sistema que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição e notas fiscais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenaç<mark>ões</mark> Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.
- **9.5.** S<mark>omente haverá a necessi</mark>dade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relaç<mark>ão à integrid</mark>ade do documento digital.
 - Santa Luzia
 - **9.5.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e certidão especifica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.10.3.** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, com suas notas explicativas, registrados na junta comercial ou na refeita federal do brasil por escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; uzio
 - **9.10.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - **9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - **9.10.3.3.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
 - 9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **9.10.3.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQ<mark>UILIBRADA da licitante. Ca</mark>so contrário, o desatendimento do<mark>s índices, revelará uma sit</mark>uação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- **9.10.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.10.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- **9.10.8.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **9.10.9.** A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.
- **9.10.10.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:
- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - Especificação dos produtos entregues;
 - Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
 - Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
 - Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.
- 9.11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para armazenamento e distribuição, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União DOU;
 - a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº. 16, de 01 de abril de 2014;
 - b) A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do ITEM cotado;

SECRETARIA DE

- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- **9.11.3.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº. 6360/1976.
- **9.11.4.** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial** de Funcionamento da empresa licitante
- **9.11.5.** Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor.
- **9.11.6.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- **9.11.7.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.
- **9.11.8.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- **9.11.9.** Quando ser tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS.

- 9.19.1. Apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório;
- **9.19.2.** Alvará de funcionamento d<mark>o est</mark>abelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estabelecido no sistema a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extensor



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e deco<mark>rrida a fas</mark>e de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **16.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **16.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante <u>e</u> da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de SANTA LUZIA MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MA, por meio da Autoridade Competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **24.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - **24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de solicitação ao e-mail: cplsantaluziama@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel CEP: 65390-000 / Santa Luzia MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).
- **24.15.** As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão.
- **24.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI - ANEXO DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

Santa Luzia/MA, em 01 de abril de 2024.









Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0202.007/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** De acordo com a Lei Federal № 8080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.
- **2.2.** A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o funcionamento adequado da rede de saúde do município de Santa Luzia. Medicamentos são a base do tratamento de diversas condições médicas, e sua disponibilidade é crucial para garantir que os pacientes recebam o cuidado necessário para sua recuperação.
- **2.3.** A oferta de medicamentos pela rede de saúde pública contribui diretamente para a promoção da saúde pública, garantindo o acesso equitativo a tratamentos essenciais para todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso é fundamental para reduzir as disparidades de saúde e promover o bem-estar geral da população de Santa Luzia.
- **2.4.** A falta de acesso a medicamentos pode levar ao agravamento de condições de saúde dos pacientes. A compra regular e adequada de medicamentos previne esse cenário, permitindo o tratamento oportuno de doenças e evitando complicações que poderiam resultar em custos adicionais para o sistema de saúde.
- **2.5.** Garantir um suprimento adequado de medicamentos ajuda a otimizar a eficiência do sistema de saúde. Com acesso garantido aos medicamentos necessários, os profissionais de saúde podem fornecer tratamentos de forma mais eficaz e rápida, reduzindo o tempo de espera para os pacientes e maximizando os recursos disponíveis.
- **2.6.** Embora o investimento inicial na aquisição de medicamentos possa parecer significativo, a longo prazo, pode resultar em economias substanciais para o sistema de saúde. Tratar adequadamente as condições de saúde desde o início pode evitar complicações mais caras no futuro, como hospitalizações prolongadas ou procedimentos médicos invasivos.
- **2.7.** A compra de medicamentos baseia-se nas necessidades e demandas da população de Santa Luzia. Assegurar que os medicamentos necessários estejam disponíveis na rede de saúde demonstra o compromisso das autoridades municipais em atender às necessidades de saúde da comunidade e em fornecer serviços de qualidade.
- **2.8.** Em resumo, a aquisição de medicamentos para a rede de saúde do município de Santa Luzia é fundamental para garantir o acesso universal a tratamentos médicos adequados, promover a saúde pública,







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

prevenir complicações de saúde, otimizar a eficiência do sistema de saúde e atender às necessidades da população. Essa medida não apenas beneficia os indivíduos que dependem dos serviços de saúde, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar geral da comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.1. Em todos os itens, deverá constar a marca e/ou fabricante e/ou laboratório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	LC 123/06	V. UNIT.	V. TOTAL
	GRUPO 01 - MEDICAMENTO	OS MEDICO	-HOSPITAL	AR		
1	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	200.000	UND	EXCLUSIVO	0,09	18.000,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG (AAS) ADULTO	100.000	UND	EXCLUSIVO	0,28	28.000,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	6.375	FR	PRINCIPAL	10,41	66.363,75
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	2.125	FR	RESERVADA	10,41	22.121,25
5	ACEBROFILINA ADT 50MG/ML XAROPE 100ML	6.000	FR	PRINCIPAL	15,35	92.100,00
6	ACEBROFILINA ADT 50MG/ML XAROPE 100ML	2.000	FR	RESERVADA	15,35	30.700,00
7	ACEBROFILINA INF 25MG/ML XAROPE 100ML	6.000	FR	PRINCIPAL	12,54	75.240,00
8	ACEBROFILINA INF 25MG/ML XAROPE 100ML	2.000	FR	RESERVADA	12,54	25.080,00
9	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	15. <mark>37</mark> 5	UND	PRINCIPAL	4,50	69.187,50
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	5.12 <mark>5</mark>	UND	RESERVADA	4,50	23.062,50
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	11.625	UND	PRINCIPAL	11,48	133.455,00
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	3.875	Ų UND	RESERVADA	11,48	44.485,00
13	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	138.750	UND	PRINCIPAL	0,48	66.600,00
14	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	46.250	UND	RESERVADA	0,48	22.200,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	15.375	UND	PRINCIPAL	8,55	131.456,25
16	AMOXICILI <mark>NA 250MG/5ML SUSP</mark> ENSÃO ORAL 60ML	5.125	UND	RESERVADA	8,55	43.818,75
17	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	7.875	UND	PRINCIPAL	10,98	86.467,50
18	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	2.625	UND	RESERVADA	10,98	28.822,50
19	AMPICILINA 500MG CAPSULA	10.500	UND	EXCLUSIVO	0,84	8.820,00
20	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	15.500	UND	EXCLUSIVO	2,56	39.680,00
21	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	20.500	UND	EXCLUSIVO	0,74	15.170,00
22	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 100ML	7.875	UND	PRINCIPAL	14,99	118.046,25
23	ÁGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 100ML	2.625	UND	RESERVADA	14,99	39.348,75
24	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 10ML	10.500	UND	EXCLUSIVO	0,68	7.140,00
25	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	11.625	UND	RESERVADA	14,63	170.073,75
26	ÁGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 500ML	3.875	UND	EXCLUSIVO	14,63	56.691,25
27	ÁGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 250 ML	11.625	UND	PRINCIPAL	14,99	174.258,75
28	ÁGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 250 ML	3.875	UND	RESERVADA	14,99	58.086,25
29	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	200.500	UND	EXCLUSIVO	0,09	18.045,00
30	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	150.600	UND	EXCLUSIVO	0,13	19.578,00
31	ATENOLOL 100 MG COMPRIMID	6.600	UND	EXCLUSIVO	0,24	1.584,00
32	BROMETO DE FENOTEROL 5MG\ML FR 20 ML	5.200	UND	EXCLUSIVO	4,16	21.632,00
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 25MG\ML SOL, INALATORIA FR 20 ML	6.500	UND	EXCLUSIVO	2,14	13.910,00
34	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	500.500	UND	EXCLUSIVO	0,07	35.035,00
35	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	25.000	UND	EXCLUSIVO	0,11	2.750,00
36	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	10.500	UND	EXCLUSIVO	0,97	10.185,00
37	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	11.625	UND	PRINCIPAL	12,79	148.683,75
38	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	3.875	UND	RESERVADA	12,79	49.561,25
39	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FR 100 ML SOLUÇÃO ORAL	2.500	UND	EXCLUSIVO	3,55	8.875,00
40	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	12.500	UND	EXCLUSIVO	0,84	10.500,00
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	8.500	UND	EXCLUSIVO	5,27	44.795,00
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	12.500	UND	EXCLUSIVO	4,65	58.125,00
43	DEXAMETASONA CREME 10G	12.500	UND	EXCLUSIVO	2,95	36.875,00
44	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML	15.000	UND	PRINCIPAL	10,19	152.850,00
45	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML	5.000	UND	RESERVADA	10,19	50.950,00
46	DIPIRONA GOTAS FR 10ML	30.000	UND	PRINCIPAL	2,31	69.300,00
47	DIPIRONA GOTAS FR 10ML	10.000	UND	E ESERVADA	2,31	23.100,00
	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		X		•	







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

49 DROPPROPIZINA SIGKIM, XAROPE 1000ML	48	DIGOXINA 0.25MG COMPRIMIDO	15.500	UND	EXCLUSIVO	0.34	5.270,00		
SO DROPPOPIZINA SMARM XAROPE 100NIL 1.625 UND EXCLUSIVO 0.16 32 0.00.		,					89.358,75		
SI ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO							29.786,25		
SERICADOLACTIONA 28016 COMPRINIDO							32.080,00		
SSPIRCONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO							41.584,00		
SEPIRONOLACTONA SOMS COMPRIMIDO							26.855,00		
SSPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO							18.040,00		
SACCHAROMYCES BOULARDII (2000MGG) - 1G - REPOSITORDE 2.500							9.900,00		
1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.690 1.69						,	,		
S8	56		2.500	ENV.	EXCLUSIVO	7,15	17.875,00		
	57	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	400.500	UND	EXCLUSIVO	0,07	28.035,00		
	58	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML SOL. ORAL FR 120 ML	2.500	UND	EXCLUSIVO	15,72	39.300,00		
BIT HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61;5MGML SUSP ORAL FR 100 ML	59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	300.000	UND	PRINCIPAL	0,24	72.000,00		
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61 SMGMIL, SUSP. ORAL FR 100 ML 3.750	60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	100.000	UND	RESERVADA	0,24	24.000,00		
HIDCORTISONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B SUSP. 150	61	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	11.250	UND		8,51	95.737,50		
30 OTOLÓGICA 150 UNID EXCLUSIVO 20,41 3,001:	62	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	3.750	UND	RESERVADA	8,51	31.912,50		
ES LIDOCAINA 2% C/EPINEFRINA AMPOLA 20ML 2.000	63		150	UND	EXCLUSIVO	20,41	3.061,50		
66 LIDOCAÍNA GEL 2% 30G 10.000 UND EXCLUSIVO 7,30 73.000. 67 MEBENDAZOL ZOMGMI, FR 30ML 12.000 UND EXCLUSIVO 2.03 24.360. 68 METRONIDAZOL SUSP. 40MGMI, SUPENSÃO ORAL 100ML 7.500 UND PRINCIPAL 18.01 135.075. 69 METRONIDAZOL SUSP. 40MGMI, SUPENSÃO ORAL 100ML 2.500 UND PRINCIPAL 18.01 135.075. 70 METILDOPA 350MG COMPRIMIDO 10.000 UND EXCLUSIVO 0.94 28.200. 71 METILDOPA 250MG COMPRIMIDO 30.000 UND EXCLUSIVO 0.94 28.200. 72 METFORNINA 850MG COMPRIMIDO 20.000 UND EXCLUSIVO 0.94 28.200. 73 METFORNINA 850MG COMPRIMIDO 300.000 UND EXCLUSIVO 0.25 5.000. 74 METFORNINA 850MG COMPRIMIDO 100.000 UND EXCLUSIVO 0.26 5.000. 75 NISTATINA 1000.000 UML FR 30ML 9.750 UND PRINCIPAL 7.05 68.737. 76 NISTATINA 1000.000 UML FR 30ML 3.250 UND PRINCIPAL 7.05 68.737. 77 NIFEDIPINO 10MG 50.000 UND EXCLUSIVO 0.44 22.000. 78 NIMESULIDA GOTAS FR 15ML 3.000 UND EXCLUSIVO 0.44 22.000. 81 NIMESULIDA GOTAS FR 15ML 3.000 UND EXCLUSIVO 0.44 22.000. 81 NIMESULIDA GOTAS FR 15ML 3.000 UND PRINCIPAL 7.05 86.550. 81 NIEOMICINA-BACITRACINA 105 CREME 18.000 UND PRINCIPAL 3.97 71.460. 81 NEOMICINA-BACITRACINA 105 CREME 6.000 UND RESERVADA 3.97 71.460. 82 OLEO MIRRAL FR 100ML 15.00 UND EXCLUSIVO 1.82 11.730. 83 OMEPRAZOL 20MG GARSULA 80.000 UND EXCLUSIVO 7.82 11.730. 84 PARACETAMOL 200MG FR 10ML 18.750 UND PRINCIPAL 3.67 68.812. 85 PARACETAMOL 200MG FR 10ML 18.750 UND PRINCIPAL 1.367 675.675. 87 SAIS PHINDRATAÇÃO PÓ PI SOL ORAL 10.000 UND EXCLUSIVO 3.59 8.975. 88 SAIS PHINDRATAÇÃO PÓ PI SOL ORAL 10.000 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 90 SORO FISIOLÓGICO A 0.9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 675.675. 91 SULFA	64	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30 GRAMAS	1.500	TB	EXCLUSIVO	17,66	26.490,00		
67 MEBENDAZOL 20MGML FR 30ML 12.000 UND EXCLUSIVO 2.03 24.360.1 88 METRONIDAZOL SUSP. 40MGMML SUPENSÃO ORAL 100ML 7.500 UND PRINCIPAL 18.01 135.075.1 99 METRONIDAZOL SUSP. 40MGMML SUPENSÃO ORAL 100ML 2.500 UND RESERVADA 18.01 13.075.1 70 METILDOPA 500MG COMPRIMIDO 10.000 UND EXCLUSIVO 1.59 15.900.1 71 METILDOPA 500MG COMPRIMIDO 20.000 UND EXCLUSIVO 0.94 28.200.1 72 METFORNINA 500MG COMPRIMIDO 20.000 UND EXCLUSIVO 0.95 5.000.0 73 METFORNINA 500MG COMPRIMIDO 300.000 UND EXCLUSIVO 0.95 5.000.0 74 METFORNINA 550MG COMPRIMIDO 100.000 UND PRINCIPAL 0.26 78.000.1 75 NISTATINA 1000.000 UML FR 30ML 9.750 UND PRINCIPAL 7.05 68.737. 76 NISTATINA 1000.000 UML FR 30ML 9.750 UND PRINCIPAL 7.05 86.737. 77 NIFEDIPINO 10MG 50.000 UND EXCLUSIVO 0.44 22.000.1 78 NIMESULDA GOTAS FR 15ML 3.000 UND EXCLUSIVO 0.44 22.000.1 79 NEOMICINA-BACITRACINA 10G CREME 18.000 UND PRINCIPAL 3.97 71.460.1 80 NEOMICINA-BACITRACINA 10G CREME 6.000 UND PRINCIPAL 3.97 71.460.1 81 ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML 1.500 UND EXCLUSIVO 7.82 11.730.1 82 ÓLEO MINERAL FR 100ML 1.7500 UND EXCLUSIVO 7.82 11.730.1 83 OMEPRAZOL 20MG CAPSULA 80.000 UND EXCLUSIVO 7.82 11.730.1 84 PARACETAMOL 200MG FR 10ML 1.7500 UND EXCLUSIVO 7.82 11.730.1 85 PARACETAMOL 200MG FR 10ML 1.7500 UND PRINCIPAL 3.67 68.812.1 86 SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML 2.500 UND RESERVADA 3.67 22.937.1 87 SALS PHIDRATAÇÃO PO PI SOL ORAL 3.000 UND PRINCIPAL 2.33 69.900.1 88 SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML 2.500 UND PRINCIPAL 2.33 69.900.1 99 SORO FISIOLÓGICO A 0.9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND PRINCIPAL 1.287 67.675.7 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 67.675.7 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 67.675.7 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 1.287 67.675.7 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MGML+8 MGML SUSP. 9.000 UND PRINCIPAL 5.11 49.91.91.91.91.91.91.91.91.91.91.91.91.91	65	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	2.000	UND	EXCLUSIVO	10,07	20.140,00		
68 METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML SUPENSÃO ORAL 100ML 7.500 UND PRINCIPAL 18,01 135,075,1 69 METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML SUPENSÃO ORAL 100ML 2.500 UND RESERVADA 18,01 45,025,1 70 METILDOPA 250MG COMPRIMIDO 10,000 UND EXCLUSIVO 0,94 28,200,1 72 METFORMINA 50MG COMPRIMIDO 30,000 UND EXCLUSIVO 0,94 28,200,1 74 METFORMINA 50MG COMPRIMIDO 300,000 UND EXCLUSIVO 0,25 5,000,1 74 METFORMINA 50MG COMPRIMIDO 300,000 UND RESERVADA 0,26 78,000,1 74 METFORMINA 850MG COMPRIMIDO 100,000 UND RESERVADA 0,26 26,000,1 75 NISTATINA 100,000 UNIML FR 30ML 9,750 UND RESERVADA 7,05 29,212,1 77 NIFEDIPINO 10MG 50,000 UND EXCLUSIVO 0,44 22,000,1 78 NEOMICINA-BACITRACINA 10G CREME 18,000 UND EXCLUSIVO 2,85	66	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	10.000	UND	EXCLUSIVO	7,30	73.000,00		
METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML SUPENSÃO ORAL 100ML 2.500	67	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	12.000	UND	EXCLUSIVO	2,03	24.360,00		
To METILOPA 500MG COMPRIMIDO 10.000	68	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML SUPENSÃO ORAL 100ML	7.500	UND	PRINCIPAL	18,01	135.075,00		
METILDOPA 250MG COMPRIMIDO 20.000	69	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML SUPENSÃO ORAL 100ML	2.500	UND	RESERVADA	18,01	45.025,00		
METFORMINA \$50MG COMPRIMIDO 20,000 UND EXCLUSIVO 0,25 5,000,1	70	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	1,59	15.900,00		
METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	71	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	30.000	UND	EXCLUSIVO	0,94	28.200,00		
74 METFORMINA 850MG COMPRIMIDO 100.000 UND RESERVADA 0,26 26.000,1 75 NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML 9.750 UND PRINCIPAL 7,05 68.737,1 76 NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML 3.250 UND RESERVADA 7,05 22.912,1 77 NIFEDIPINO 10MG 50.000 UND EXCLUSIVO 0.44 22.000,1 78 NIMESULIDA GOTAS FR 15ML 3.000 UND EXCLUSIVO 2,95 8.550,1 79 NEOMICINA-BACITRACINA 10G CREME 18.000 UND PRINCIPAL 3,97 71.460,1 80 NEOMICINA-BACITRACINA 10G CREME 6.000 UND PRINCIPAL 3,97 71.460,1 81 ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML 1.500 UND EXCLUSIVO 7,82 11.730,1 82 ÓLEO MINERAL FR 100ML 7.500 UND EXCLUSIVO 1,68 12.600,1 83 OMEPRAZOL 20MG CAPSULA 80.000 UND EXCLUSIVO 0,13 10.400,1	72	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	20.000	UND	EXCLUSIVO	0,25	5.000,00		
75	73	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	300.000	UND	PRINCIPAL	0,26	78.000,00		
76	74	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	100.000	UND	RESERVADA	0,26	26.000,00		
NIFEDIPINO 10MG	75	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	9.750	UND	PRINCIPAL	7,05	68.737,50		
NIMESULIDA GOTAS FR 15ML 3.000	76	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	3.250	UND	RESERVADA	7,05	22.912,50		
NEOMICINA+BACITRACINA 10G CREME	77	NIFEDIPINO 10MG	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,44	22.000,00		
80 NEOMICINA+BACITRACINA 10G CREME 6.000	78	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	3.000	UND	EXCLUSIVO	2,85	8.550,00		
81 ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G CREME	18.000	UND	PRINCIPAL	3,97	71.460,00		
82 ÓLEO MINERAL FR 100ML	80	NEOMICINA+BACITRACINA 10G CREME	6.000	UND	RESERVADA	3,97	23.820,00		
83 OMEPRAZOL 20MG CAPSULA 80.000 UND EXCLUSIVO 0,13 10.400,0 84 PARACETAMOL 200MG FR 10ML 18.750 UND PRINCIPAL 3,67 68.812,0 85 PARACETAMOL 200MG FR 10ML 6.250 UND RESERVADA 3,67 22.937,0 86 SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML 2.500 UND EXCLUSIVO 3,59 8.975,0 87 SAIS PI HIDRATAÇÃO PÓ PI SOL. ORAL 30.000 UND PRINCIPAL 2,33 69.900,0 88 SAIS PI HIDRATAÇÃO PÓ PI SOL. ORAL 10.000 UND RESERVADA 2,33 23.300,0 89 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND PRINCIPAL 12,87 675.675,0 90 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND RESERVADA 12,87 225.225,0 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 7,36 66.240,0 92 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 7,36 22.080,0 100ML VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 4.948.149,0 100ML DESCRIÇÃO QUANT. UNID. LC 123/06 V. UNIT. V. TOTAL 100ML GRUPO 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA HOSPITALAR 93 ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML 70 UND EXCLUSIVO 13,14 919,14 94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,0 95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,0 96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937,1 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,0 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 35.899,32 3	81	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	7,82	11.730,00		
B4	82	ÓLEO MINERAL FR 100ML	7.500	UND	EXCLUSIVO	1,68	12.600,00		
B5	83	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	80.000	UND	EXCLUSIVO	0,13	10.400,00		
SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML 2.500	84	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	18.750	UND	PRINCIPAL	3,67	68.812,50		
87 SAIS P\HIDRATAÇÃO PÓ P\SOL. ORAL 30.000 UND PRINCIPAL 2,33 69.900,0 88 SAIS P\HIDRATAÇÃO PÓ P\SOL. ORAL 10.000 UND RESERVADA 2,33 23.300,0 89 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 52.500 UND PRINCIPAL 12,87 675.675,1 90 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND RESERVADA 12,87 225.225,1 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 9.000 UND PRINCIPAL 7,36 66.240,1 92 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 3.000 UND RESERVADA 7,36 22.080,1 92 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 3.000 UND RESERVADA 7,36 22.080,1 100ML VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 4.948.149,1 YALOR GLOBAL DO GRUPO 01 4.948.149,1 ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. LC 123/06 V. UNIT. <td <="" colspan="2" td=""><td>85</td><td>PARACETAMOL 200MG FR 10ML</td><td>6.250</td><td>UND</td><td>RESERVADA</td><td>3,67</td><td>22.937,50</td></td>	<td>85</td> <td>PARACETAMOL 200MG FR 10ML</td> <td>6.250</td> <td>UND</td> <td>RESERVADA</td> <td>3,67</td> <td>22.937,50</td>		85	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	6.250	UND	RESERVADA	3,67	22.937,50
88 SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SOL. ORAL 10.000 UND RESERVADA 2,33 23.300,0 89 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 52.500 UND PRINCIPAL 12,87 675.675,0 90 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND RESERVADA 12,87 225.225,1 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 9.000 UND PRINCIPAL 7,36 66.240,1 92 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 3.000 UND RESERVADA 7,36 22.080,1 VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 4.948.149,1 TITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. LC 123/06 V. UNIT. V. TOTAL GRUPO 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA HOSPITALAR 93 ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML 70 UND EXCLUSIVO 13,14 919,1 94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3 ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,1 95 ACIDO ASCORBICO	86	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	2.500	UND	EXCLUSIVO	3,59	8.975,00		
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 52.500 UND PRINCIPAL 12,87 675.675,190 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND RESERVADA 12,87 225.225,191 225.225,191 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 1000ML 7,36 66.240,192 3.000 UND PRINCIPAL 7,36 66.240,192 3.000 UND PRINCIPAL 7,36 66.240,192 3.000 UND RESERVADA 7,36 22.080,193 3.000 UND RESERVADA 7,36 3.000 3.000 UND 3.000 3.000 UND 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000 3.000	87	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SOL. ORAL	30.000	UND	PRINCIPAL	2,33	69.900,00		
90 SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO 17.500 UND RESERVADA 12,87 225.225,0 91 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 9.000 UND PRINCIPAL 7,36 66.240,0 92 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 3.000 UND RESERVADA 7,36 22.080,0 VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 4.948.149,0 ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. LC 123/06 V. UNIT. V. TOTAL GRUPO 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA HOSPITALAR 93 ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML 70 UND EXCLUSIVO 13,14 919,4 94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,4 95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,9 96 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,0 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60	88	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SOL. ORAL	10.000	UND	RESERVADA	2,33	23.300,00		
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG/ML+8 MG/ML SUSP. 100ML 17,36 166.240,0	89	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	52.500	UND	PRINCIPAL	12,87	675.675,00		
100ML 9.000	90	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	17.500	UND	RESERVADA	12,87	225.225,00		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 V. UNID. LC 123/06 V. UNIT. V. TOTAL	91		9.000	UND	PRINCIPAL	7,36	66.240,00		
ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. LC 123/06 V. UNIT. V. TOTAL GRUPO 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA HOSPITALAR 93 ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML 70 UND EXCLUSIVO 13,14 919,0 94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,0 95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,1 96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937,1 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,0 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,0	92		3.000	UND	RESERVADA	7,36	22.080,00		
GRUPO 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA HOSPITALAR 93 ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML 70 UND EXCLUSIVO 13,14 919,6 94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,1 95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,1 96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937,1 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,1 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,3		VALOR GLOBAL DO GRUP	O 01				4.948.149,50		
93 ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML 70 UND EXCLUSIVO 13,14 919,6 94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,1 95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,1 96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937,1 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,1 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,3	ITEM	,				V. UNIT.	V. TOTAL		
94 ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML 7.000 UND EXCLUSIVO 5,74 40.180,0 95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,1 96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937,1 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,0 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,0		GRUPO 02 - MEDICAMENTOS	- FARMÁC	IA HOSPITA	ALAR				
95 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 18.750 UND PRINCIPAL 5,11 95.812,1 96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937,1 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100,1 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,1	93	ARGIROL (VITELINATO DE PRATA) COLÍRIO 1% FR 5 ML	70	UND	EXCLUSIVO		919,80		
96 ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML 6.250 UND RESERVADA 5,11 31.937, 97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100, 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,	94	ACETILCISTEÍNA INJ. 100MG/ML AMPOLA 3ML	7.000			5,74	40.180,00		
97 ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML 6.000 UND EXCLUSIVO 12,35 74.100, 98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 UND EXCLUSIVO 598,32 35.899,	95	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	18.750	UND	PRINCIPAL	5,11	95.812,50		
98 ALBUMINA 25% INJETAVÉL 60 LUND EXCLUSIVO 598,32 35.899,	96		6.250				31.937,50		
	97	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/5ML	6.000	UND	EXCLUSIVO	12,35	74.100,00		
99 ADRENALINA INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 MI/(1) 2500 FXCI USIVO 1.52 3.8001	98		60	HEED N		598,32	35.899,20		
1,02	99	ADRENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	2.500	CUND	EXCLUSIVO	1,52	3.800,00		







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA 3 ML					
	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA 3 ML	11.250 3.750	UND	PRINCIPAL RESERVADA	6,44 6,44	72.450,00 24.150,00
<u> </u>	AMPICILINA 500MG INJ AMPOLA 3 ML	2.500	UND	EXCLUSIVO	8,17	20.425,00
	AMICACINA INJ. 50MG\ML AMPOLA 2 ML	2.500	UND	EXCLUSIVO	3,32	8.300,00
	AMICACINA INJ. 250MG/ML AMPOLA 2 ML	2.500	UND	EXCLUSIVO	19,84	49.600.00
	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMPOLA 10 ML	3.000	UND	EXCLUSIVO	4,65	13.950,00
	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	1.500	UND	EXCLUSIVO	0,17	255,00
	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML INJETÁVEL	3.000	UND	EXCLUSIVO	4,15	12.450,00
	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	1.500	UND	EXCLUSIVO	0,67	1.005,00
	BROMETO DE PANCURÔNIO INJ. 2MG/ML AMPOLA 2 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	8,55	12.825,00
	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMPRIMIDO	1.500	UND	EXCLUSIVO	0,88	1.320,00
<u> </u>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	7.500	UND	PRINCIPAL	27,03	202.725,00
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	2.500	UND	RESERVADA	27,03	67.575,00
	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	3.500	UND	EXCLUSIVO	16,14	56.490,00
	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	6.750	UND	PRINCIPAL	13,45	90.787,50
	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	2.250	UND	RESERVADA	13,45	30.262,50
	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	7.875	UND	PRINCIPAL	8,77	69.063,75
	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	2.625	UND	RESERVADA	8,77	23.021,25
	BENZILATO DE ATRACURIO INJ. 10MG/ML AMPOLA 2,5 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	38,55	57.825,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	3.000	UND	EXCLUSIVO	2,04	6.120,00
	BROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FR 20ML	3.375	UND	PRINCIPAL	23,44	79.110,00
-	BROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FR 20ML	1.125	UND	RESERVADA	23,44	26.370,00
	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	12.000	UND	EXCLUSIVO	1,87	22.440,00
	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	18.750	UND	PRINCIPAL	4,03	75.562,50
	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	6.250	UND	RESERVADA	4,03	25.187,50
	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	10.000	UND	EXCLUSIVO	3,26	32.600,00
126	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	15.000	UND	PRINCIPAL	7,28	109.200,00
	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	5.000	UND	RESERVADA	7,28	36.400,00
	CEFAZOLINA SÓDICA INJETÁVEL 1G	15.000	UND	PRINCIPAL	22,17	332.550,00
129	CEFAZOLINA SÓDICA INJETÁVEL 1G	5.000	UND	RESERVADA	22,17	110.850,00
130	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL	22.500	UND	PRINCIPAL	10,44	234.900,00
131	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL	7.500	UND	RESERVADA	10,44	78.300,00
	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	11.250	AMP	PRINCIPAL	6,24	70.200,00
133	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	3.750	AMP	RESERVADA	6,24	23.400,00
134	CETOPROFENO IM 50MG/ML AMPOLA 2 ML	22.500	AMP	PRINCIPAL	3,27	73.575,00
135	CETOPROFENO IM 50MG/ML AMPOLA 2 ML	7.500	AMP	RESERVADA	3,27	24.525,00
136	CETOPROFENO EV 100MG PÓ LIOFILIZADO	9.000	AMP	PRINCIPAL	8,09	72.810,00
137	CETOPROFENO EV 100MG PÓ LIOFILIZADO	3.000	AMP	RESERVADA	8,09	24.270,00
138	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	5.000	UND	EXCLUSIVO	8,12	40.600,00
139	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	15.000	UND	PRINCIPAL	7,52	112.800,00
140	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000	UND	RESERVADA	7,52	37.600,00
141	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL BOLSA 100ML	3.000	UND	PRINCIPAL	27,04	81.120,00
142	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL BOLSA 100ML	1.000	UND	RESERVADA	27,04	27.040,00
143	CLARITROMICINA INJETÁVEL EV 500MG	1.500	UND	EXCLUSIVO	9,79	14.685,00
144	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	21,72	32.580,00
145	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	6,98	10.470,00
146	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	2.000	UND	EXCLUSIVO	1,52	3.040,00
147	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	2.000	UND	EXCLUSIVO	0,64	1.280,00
148	CLOR. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	5.000	UND	EXCLUSIVO	8,59	42.950,00
149	CLORIDRATO DE VERAPAMIL INJ. 2,5MG/ML AMPOLA 2 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	7,75	11.625,00
150	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	5,24	7.860,00
151	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	3,35	5.025,00
152	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG AMPOLA 2,5 ML	22.500	UND	PRINCIPAL	4,13	92.925,00
153	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG AMPOLA 2,5 ML	7.500	UND	RESERVADA	4,13	30.975,00
154	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	45.000	UND	PRINCIPAL	1,52	68.400,00
	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	15.000	UND	RESERVADA	1,52	22.800,00
156	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML DIMETICONA GOTAS FR 10ML	22.500	UND	PRINCIPAL	4,96	111.600,00
457	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	7.500	UND	RESERVADA	4,96	37.200,00
157	211 11 (21) (11) (22)		CUND			







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

159	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	6.000	UND	RESERVADA	3,86	23.160,00
160	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML IM	1.500	UND	EXCLUSIVO	3,44	5.160,00
161	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 1ML	1.200	UND	EXCLUSIVO	1,52	1.824,00
162	DOPAMINA 5MG\ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML	1.200	UND	EXCLUSIVO	10.04	12.048,00
163	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	3,78	5.670,00
164	ERTAPENEM 1G INJETÁVEL EV	60	AMP	EXCLUSIVO	444,53	26.671,80
165	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	3,86	5.790,00
166	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	15.000	UND	PRINCIPAL	4,57	68.550,00
167	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000	UND	RESERVADA	4,57	22.850,00
168	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	18.750	UND	PRINCIPAL	3,61	67.687,50
169	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	6.250	UND	RESERVADA	3,61	22.562,50
170	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA 1ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	2,33	3.495,00
171	GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA 1ML	3.000	UND	EXCLUSIVO	3,09	9.270,00
172	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA 2ML	3.000	UND	EXCLUSIVO	2,92	8.760,00
173	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	10.000	UND	EXCLUSIVO	0,92	9.200,00
174	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,90	4.500,00
175	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	2,86	4.290,00
176	HEPARINA SÓDICA SUB INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	12,05	18.075,00
177	HEPARINA SÓDICA EV INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	1.500	AMP	EXCLUSIVO	26,34	39.510,00
178	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 5 ML	550	UND	EXCLUSIVO	26,58	14.619,00
179	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	10,02	15.030,00
180	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	4.000	UND	EXCLUSIVO	7,43	29.720,00
181	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	3.500	UND	EXCLUSIVO	10,49	36.715,00
182	INSULINA REGULAR 10ML	1.125	UND	PRINCIPAL	86,92	97.785,00
183	INSULINA REGULAR 10ML	375	UND	RESERVADA	86,92	32.595,00
184	INSULINA NPH 10ML	550	UND	EXCLUSIVO	87,72	48.246,00
185	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	550	UND	EXCLUSIVO	21,79	11.984,50
186	ISOXSUPRINA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	250	UND	EXCLUSIVO	27,07	6.767,50
187	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300MCG	55	UND	EXCLUSIVO	448,96	24.692,80
188	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% FR 20ML	3.000	UND	PRINCIPAL	23,59	70.770,00
189	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% FR 20ML	1.000	UND	RESERVADA	23,59	23.590,00
190	MEROPENÉM 500G INJETÁVEL	1.500	UND	EXCLUSIVO	29,46	44.190,00
190	MEROPENÉM 1G INJETÁVEL	1.500	UND			29.685,00
192	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML		UND	EXCLUSIVO EXCLUSIVO	19,79 1,17	
193	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG FR 100ML	15.000	UND	EXCLUSIVO	10,60	17.550,00
193	METOPROLOL INJETÁVEL AMPOLA 5ML	5.000 650	UND	EXCLUSIVO	57,86	53.000,00 37.609,00
194	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	29,70	44.550,00
196	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	350	UND	EXCLUSIVO	1,93	675,50
190		550	UND		38,97	
198	NITROPRUSSETO DE SODIO INJETAVEL 50MG/2ML NEOCAÍNA 0.5% S/V INJETÁVEL FR 20ML	550	UND	EXCLUSIVO EXCLUSIVO		21.433,50
					48,29	26.559,50 18.585.00
199	NOREPINEFRINA INJETÁVEL 8MG4/ML AMPOLA 4 ML	1.500	AMP	EXCLUSIVO PRINCIPAL	12,39	
200	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	7.500	UND		14,72	110.400,00
201	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL OXACILINA 500MG INJETAVEL	2.500 4.000	UND	RESERVADA	14,72	36.800,00
				EXCLUSIVO	3,28	13.120,00
203	OCITOCINA 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML ONDASETRONA INJETÁVEL AMPOLA 4ML	4.000	UND	EXCLUSIVO	11,36	45.440,00 14.720.00
204		2.000	UND	EXCLUSIVO	7,36	-,
205	PIRIDOSTIGMINE 60MG COMPRIMIDO	550	UND	EXCLUSIVO	0,44	242,00
206	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	4,48	6.720,00
207	PIPERACILINA + TAZOBACTAN INJETÁVEL 4,5G	650	UND	EXCLUSIVO	57,62	37.453,00
208	RONCURÔNIO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 5ML	1.500	AMP	EXCLUSIVO	6,66	9.990,00
209	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	13.500	UND	PRINCIPAL	5,74	77.490,00
210	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	4.500	UND	RESERVADA	5,74	25.830,00
211	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	13.500	UND	PRINCIPAL	6,51	87.885,00
212	SORO FISIOLOGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	4.500	UND	RESERVADA	6,51	29.295,00
213	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	11.250	UND	PRINCIPAL	14,49	163.012,50
214	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	3.750	UND	RESERVADA	14,49	54.337,50
215	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	11.250	UND	PRINCIPAL	11,56	130.050,00
216 217	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	3.750 9.000	UND	RESERVADA	11,56	43.350,00
				PRINCIPAL	11,74	105.660,00







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

1 210	CODO DINICED CIMDI EC FOOMI CICT EECHADO	2 000	LIND	DECEDI/ADA	1174	25 220 00
218	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	3.000 7.500	UND	RESERVADA PRINCIPAL	11,74 14,35	35.220,00 107.625,00
220	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	2.500	UND	RESERVADA	14,35	35.875,00
221	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	7.500	UND	PRINCIPAL	15,08	113.100,00
222	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	2.500	UND	RESERVADA	15,08	37.700,00
223	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	22,68	34.020,00
224	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	1.125	UND	PRINCIPAL	62,07	69.828,75
225	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	375	UND	RESERVADA	62,07	23.276,25
226	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	2.000	UND	EXCLUSIVO	2,14	4.280,00
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	9,69	14.535,00
228	SUXAMETÔNIO INJETÁVEL 500MG	1.500	UND	EXCLUSIVO	43,68	65.520,00
229	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	4.500	UND	PRINCIPAL	27,44	123.480,00
230	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	1.500	UND	RESERVADA	27,44	41.160,00
231	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	4.500	UND	PRINCIPAL	21,51	96.795,00
232	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	1.500	UND	RESERVADA	21,51	32.265,00
233	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	1.500	AMP	EXCLUSIVO	6,46	9.690,00
234	TIAMINA INJ. 100 UI/ML AMPOLA 1ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	20,30	30.450,00
235	VANCOMICINA INJETÁVEL 500MG	1.500	AMP	EXCLUSIVO	19,98	29.970,00
236	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	4.000	UND	EXCLUSIVO	6,84	27.360,00
	VALOR GLOBAL DO GRUP		0.15	2,0200.10	5,5 .	6.406.925,10
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	LC 123/06	V. UNIT.	V. TOTAL
	GRUPO 03 - MEDICAMEN					
237	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	0.06	600,00
238	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	12.000	UND	EXCLUSIVO	0.15	1.800,00
239	ACETATO E MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	3,63	10.890,00
240	ACETATO E MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETAVEL	2.500	UND	EXCLUSIVO	16,88	42.200,00
241	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	150	UND	EXCLUSIVO	0,86	129,00
242	ALEDRONATO DE SODIO 70MG	1.500	UND	EXCLUSIVO	4,76	7.140,00
243	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	250.000	UND	EXCLUSIVO	0,08	20.000,00
244	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	22.500	UND	PRINCIPAL	4,12	92.700,00
245	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	7.500	UND	RESERVADA	4,12	30.900,00
246	ACIDO ASCORBICO 10MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,24	12.000,00
247	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	0,26	780,00
248	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	0,48	1.440,00
249	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	0,43	1.290,00
250	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	2.000	TB	EXCLUSIVO	4,23	8.460,00
251	AMOXICLINA+ CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	1.500	UND	EXCLUSIVO	10,39	15.585,00
252	AMOXICILINA+CLAVULONATO 50MG/ML+12,5MG/ML FR 75ML	550	FR	EXCLUSIVO	79,57	43.763,50
253	AZITROMICINA PÓ 600MG 15ML SUSPENSÃO	7.500	UND	PRINCIPAL	12,44	93.300,00
254	AZITROMICINA PÓ 600MG 15ML SUSPENSÃO	2.500	UND	RESERVADA	12,44	31.100,00
255	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	37.500	UND	PRINCIPAL	1,63	61.125,00
256	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	12.500	UND	RESERVADA	1,63	20.375,00
257	BENZOATO DE BENZILA 25% / 100ML EMULSÃO	3.750	FR	PRINCIPAL	17,91	67.162,50
258	BENZOATO DE BENZILA 25% / 100ML EMULSÃO	1.250	FR	RESERVADA	17,91	22.387,50
259	BUDESONIDA 32MG PARA INALAÇÃO NASAL FR 120DOSES	250	FR	EXCLUSIVO	40,98	10.245,00
260	BUDESONIDA 50MG PARA INALAÇÃO NASAL FR 120DOSES	250	FR	EXCLUSIVO	52,08	13.020,00
261	BROMETO DE IPRATROPIO 0, 025MG/20ML AEROSOL	1.500	FR	EXCLUSIVO	2,14	3.210,00
262	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	4.000	UND	EXCLUSIVO	1,68	6.720,00
263	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,23	1.150,00
264	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,34	1.700,00
265	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	4.000	UND	EXCLUSIVO	0,23	920,00
266	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	1.500	UND	EXCLUSIVO	1,25	1.875,00
267	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,49	24.500,00
268	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	12.000	TB	PRINCIPAL	7,37	88.440,00
269	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	4.000	TB	RESERVADA	7,37	29.480,00
270	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	30.000	UND	EXCLUSIVO	0,44	13.200,00
271	CLIDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	5,87	11.740,00
272	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,90	4.500,00







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

273	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	8,36	16.720,00
274	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	5.000	FR	EXCLUSIVO	8,37	41.850,00
275	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	7.000	UND	EXCLUSIVO	0,16	1.120,00
276	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,52	26.000,00
277	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	3.750	FR	PRINCIPAL	23,43	87.862,50
278	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	1.250	FR	RESERVADA	23,43	29.287,50
279	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,39	19.500,00
280	COMPLEXO B COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	0,16	1.600,00
281	COMPLEXO B 100ML SUSPENSAO	12.000	FR		29,37	352.440.00
282	DEXAMETASONA 1MG/5ML SUSPENSAO OFTALMICA	2.500	FR	EXCLUSIVO	4,65	11.625.00
283	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	90.000	UND	EXCLUSIVO	0,20	18.000.00
284	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,24	12.000,00
285	DONPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML100ML	500	UND	EXCLUSIVO	28,73	14.365,00
286	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	3.000	UND	EXCLUSIVO	0,51	1.530,00
287	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	0,14	1.400,00
288	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML SUSP.	900	FR	EXCLUSIVO	9,19	8.271,00
289	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	2,58	12.900.00
290	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625MG COMP.	1.000	UND	EXCLUSIVO	2,01	2.010,00
291	ENANTATO DE NORESTISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJEÇÃO	3.750	AMP	PRINCIPAL	27,27	102.262,50
292	ENANTATO DE NORESTISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJEÇÃO	1.250	AMP	RESERVADA	27,27	34.087,50
293	ETINILESTRADIL+LEVONORGESTREL 0.03MG+0,15MG COMPRIMIDO	8.000	UND	EXCLUSIVO	0,58	4.640,00
294	FINESTERIDA 5MG COMPRIMIDO	1.000	UND	EXCLUSIVO	2,40	2.400,00
295	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	50.000	UND	EXCLUSIVO	1,23	61.500,00
296	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/100ML SOLUÇÃO	1.500	FR	EXCLUSIVO	14,05	21.075,00
297	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/100ML SOLUÇÃO	1.500	FR	EXCLUSIVO	14,99	22.485,00
298	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,11	5.500,00
299	GLICEROL SUPOSITORIO ADULTO	530	UND	EXCLUSIVO	3,86	2.045,80
300	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	10.000	FR	EXCLUSIVO	3,32	33.200,00
301	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	80.000	UND	EXCLUSIVO	0,28	22.400,00
302	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDIO	3.000	UND	EXCLUSIVO	1,66	4.980,00
303	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	800	UND	EXCLUSIVO	0,51	408,00
304	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	800	UND	EXCLUSIVO	0,46	368,00
305	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	2,47	7.410,00
306	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	1,15	5.750,00
307	LEVONORGESTREL 0,75 COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	3,35	10.050,00
308	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	0,34	3.400,00
309	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	20.000	UND	EXCLUSIVO	1,24	24.800,00
310	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,68	3.400,00
311	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	4.000	UND	EXCLUSIVO	0,57	2.280,00
312	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	200.000	UND	EXCLUSIVO	0,13	26.000,00
313	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	2.000	FR	EXCLUSIVO	6,81	13.620,00
314	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	80.000	UND	EXCLUSIVO	0,51	40.800,00
315	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	80.000	UND	EXCLUSIVO	0,31	24.800,00
316	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	30.000	UND	EXCLUSIVO	0,84	25.200,00
317	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	7.500	TB	PRINCIPAL	12,89	96.675,00
318	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	2.500	TB	RESERVADA	12,89	32.225,00
319	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,27	13.500,00
320	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	3.000	UND	EXCLUSIVO	0,68	2.040,00
321	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA 50G	9.000	TB	PRINCIPAL	8,80	79.200,00
322	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA 50G	3.000	TB	RESERVADA	8,80	26.400,00
323	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28G	6.000	TB	EXCLUSIVO	8,65	51.900,00
324	NITRATO DE MICONAZOL 2%/20MG/30ML LOÇÃO	2.000	FR	EXCLUSIVO	24,96	49.920,00
325	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMID	3.000		EXCLUSIVO	0,51	1.530,00
	TOTAL OTTOTAL CONTROL OF CONTROL		Licento Ludio		-,•.	







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

326	OXIBUTININA SUSPENSÃO 120ML	330	UND	EXCLUSIVO	71,73	23.670,90
327	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	80.000	UND	EXCLUSIVO	0,25	20.000,00
328	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	530	FR	EXCLUSIVO	14,03	7.435,90
329	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	20.000	UND	EXCLUSIVO	0,17	3.400,00
330	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	20.000	UND	EXCLUSIVO	0,39	7.800,00
331	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	100.000	UND	EXCLUSIVO	0,13	13.000,00
332	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000	UND	EXCLUSIVO	1,91	76.400,00
333	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,17	850,00
334	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,20	10.000,00
335	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,32	16.000,00
336	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	7.500	ТВ	PRINCIPAL	12,42	93.150,00
337	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	2.500	TB	RESERVADA	12,42	31.050,00
338	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG COMP	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,36	18.000,00
339	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	7.500	FR	PRINCIPAL	11,74	88.050,00
340	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	2.500	FR	RESERVADA	11,74	29.350,00
341	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	900	UND	EXCLUSIVO	0,80	720,00
342	VITAMINA D 2UI COMPRIMIDO	30.000	UND	EXCLUSIVO	0,45	13.500,00
343	VITAMINA D 5UI COMPRIMIDO	20.000	UND	EXCLUSIVO	3,03	60.600,00
344	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	900	UND	EXCLUSIVO	1,01	909,00
345	SULFATO DE ZINCO 50MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	1,52	76.000,00
346	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIID	250. <mark>0</mark> 00	UND	EXCLUSIVO	0,09	22.500,00
	V <mark>alor glo</mark> bal do grup	O 03	•			2.924.946,10
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	LC 123/06	V. UNIT.	V. TOTAL
	GRUPO 04 - PSICOTRÓPIO	COS-FARM	ÁCIA BÁSIC	A		
347	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,90	45.000,00
348	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	2,31	23.100,00
349	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML (VALPROATO DE SODIO)	4.000	FR	EXCLUSIVO	11,69	46.760,00
350	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,92	46.000,00
351	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	1,44	7.200,00
352	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	0,34	680,00
353	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	0,84	1.680,00
354	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,34	1.700,00
355	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	0,51	1.020,00
356	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	0,51	1.020,00
357	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,43	21.500,00
358	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	80.000	UND	EXCLUSIVO	0,33	26.400,00
359	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	6.000	UND	EXCLUSIVO	0,93	5.580,00
360	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇAO 100ML	3.000	FR	PRINCIPAL	26,63	79.890,00
361	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇAO 100ML	1.000	FR	RESERVADA	26,63	26.630,00
362	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	0,67	6.700,00
363	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	2,89	14.450,00
364	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	500	UND	EXCLUSIVO	0,21	105,00
365	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	60.000	UND	EXCLUSIVO	0,11	6.600,00
366	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS 20ML	5.000	FR	EXCLUSIVO	4,10	20.500,00
367	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	100.000	UND	EXCLUSIVO	0,13	13.000,00
368	CLOMIPRAMINA 25MG COMRPIMIDO	2.000	UND	EXCLUSIVO	3,02	6.040,00
369	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,43	21.500,00
370	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	25.000	UND	EXCLUSIVO	0,37	9.250,00
371	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	75.000	UND	EXCLUSIVO	0,20	15.000,00
372	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,11	5.500,00
373	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	70.000	UND	EXCLUSIVO	0,24	16.800,00
374	FENOBARBITAL 40MG SOLUÇAO GOTAS 20ML	5.000	FR	EXCLUSIVO	11,73	58.650,00
375	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,34	17.000,00
376	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	60.000	UND	EXCLUSIVO	0,20	12.000,00
377	HALOPERIDOL 2% GOTAS 20ML	2.000	UND	EXCLUSIVO	10,45	20.900,00
378	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	50.000	UND	EXCLUSIVO	0,54	27.000,00
חדני	LIAL OPERIDOL AND CONSESSION					
379 380	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1 ML/1NJETAVEL	10.000	UND	EXCLUSIVO EXCLUSIVO	0,29 22,46	2.900,00 44.920,00







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

381	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	0,70	7.000,00
382	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EXCLUSIVO	0,81	2.430,00
383	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	500	UND	EXCLUSIVO	1,75	875,00
384	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,67	3.350,00
385	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	100	FR	EXCLUSIVO	16,34	1.634,00
386	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	100	FR	EXCLUSIVO	32,66	3.266,00
387	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EXCLUSIVO	2,82	28.200,00
388	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	EXCLUSIVO	5,56	5.560,00
389	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	5.000	UND	EXCLUSIVO	0,45	2.250,00
390	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMP	7.000	UND	EXCLUSIVO	4,67	32.690,00
391	RISPERIDONA 1 MG 30ML SOLUÇAO ORAL	1.500	FR	EXCLUSIVO	10,55	15.825,00
	VALOR GLOBAL DO GRUP	O 04				756.055,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	LC 123/06	V. UNIT.	V. TOTAL
	GRUPO 05 - PSICOTRÓPICO	S-FARMÁCI	A HOSPITA	LAR		
392	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	100	UND	EXCLUSIVO	4,00	400,00
393	CODEÍNA INJETÁVEL 30MG/ML AMPOLA 2ML	60	UND	EXCLUSIVO	16,75	1.005,00
394	CLORPROMAZINA INJ. 25MG AMPOLA 5 ML	1.000	UND	EXCLUSIVO	4,82	4.820,00
395	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.000	UND	EXCLUSIVO	1,46	2.920,00
396	FENTANILA INJ. 50MG/ML AMPOLA 2ML	3.000	UND	EXCLUSIVO	5,71	17.130,00
397	FENITOÍNA SÓDICA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	7,34	11.010,00
398	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 2ML	1.000	UND	EXCLUSIVO	4,01	4.010,00
399	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL AMPOL <mark>A 5M</mark> L	100	UND	EXCLUSIVO	14,62	1.462,00
400	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPO <mark>LAS 1ML</mark>	1.500	UND	EXCLUSIVO	4,43	6.645,00
401	ISOFLURANO LIQUÍDO VOLÁTIL FR 100ML	30	UND	EXCLUSIVO	780,00	23.400,00
402	ISOFLURANO LIQUÍDO VOLÁTIL FR 240ML	15	UND	EXCLUSIVO	2.185,59	32.783,85
403	CETAMINA 50MG/ML FR 10 ML	300	UND	EXCLUSIVO	119,36	35.808,00
404	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	1.000	UND	EXCLUSIVO	14,67	14.670,00
405	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1.500	UND	EXCLUSIVO	6,04	9.060,00
406	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	2.500	UND	EXCLUSIVO	10,24	25.600,00
407	METADONA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1 ML	40	UND	EXCLUSIVO	9,41	376,40
408	NALOXONA INJ. 0,4MG/ML AMPOLA 1 ML	100	UND	EXCLUSIVO	14,46	1.446,00
409	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML	500	UND	EXCLUSIVO	7,44	3.720,00
410	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 20ML	1.000	UND	EXCLUSIVO	23,24	23.240,00
411	SEVOFLURANO SOL. INALATÓRIA 100ML	50	UND	EXCLUSIVO	976,84	48.842,00
412	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 M	9.000	UND	PRINCIPAL	9,68	87.120,00
413	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 M	3.000	UND	RESERVADA	9,68	29.040,00
414	TIOPENTAL SÓDICO 1 G P/ SOLUÇÃO INJETÁVE	100	UND	EXCLUSIVO	53,22	5.322,00
	VALOR GLOBAL DO GRUP	O 05				389.830,25
	VALOR GLOBAL DOS GRU	POS				15.425.905,95

4. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

4.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1. O valor global estimado, será com base na coleta de preços, para aquisição dos itens especificados neste termo de referência.









Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de Santa Luzia/MA.

8. DA VALIDADE, ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

- **8.1.** Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;
- **8.2.** A entrega sob demanda do objeto licitado, será realizada em local a ser informado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- **8.2.1.** Deverá ser agendado previ<mark>ame</mark>nte entre a CONTRATADA e a Secretaria de Saúde, o dia da semana que ocorrerá o fornecimento do objeto.
- **8.3.** O prazo máximo para fornecimento dos materiais são de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **8.4.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não estiver mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.
- **8.5.** A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.
 - c) O(s) fornecedor(es) ficara(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela unidade GESTORA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura Municipal, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.
- **8.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 8.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- **8.8.** Na data da entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.** Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA;
- 9.2. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- **9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste termo de referência;
- **9.4.** Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente termo de referência;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- **9.6.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;
- **9.7.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- **9.8.** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- **9.9.** A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste termo de referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local a ser indicado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **10.2.** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- **10.3.** Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- **10.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.5.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- **10.6.** De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- **10.7.** Respe<mark>itar e cumprir</mark> com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- **10.8.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- **10.9.** Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.
- **10.10.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carga e descarga dos produtos.
- 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 11.1. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- **11.2.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;
- **11.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme o disposto no art. 50 da Lei nº. 6360/1976, e art. 10 da Lei nº. 6437/1977;

FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº. 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do ITEM cotado;
- **11.4.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº. 6360/1976;
- **11.5.** Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor;

12. FORMA DE PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, demostrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.
- **12.2.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar as mesmas condições de habilitação do momento da contratação, tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **13.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- **13.2.** O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com o §4º do art. 156 e art. 162, da Lei 14.133/21, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:
- **13.3.** Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

13.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- **13.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no §4º do art. 156, da Lei 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.
- **13.6.** Decla<mark>ração da inido</mark>neidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 156, da Lei 14.133/21:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- **13.7.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.
- **13.8.** As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

14.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias.





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

15. DO FISCAL DO CONTRATO:

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um fiscal que deverá acompanhará e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- **16.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.









Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME	DE FANTASIA:						
RAZÃO	SOCIAL:						
CNPJ:							
INSC. E	ST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDER	EÇO:		777	7			
BAIRRO: CIDADE:							
CEP: E-MAIL:							
TELEFONE: FAX:							
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:							
BANCO DA LICITANTE:		CON	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA	AGÊNCIA:	985 T		W			
ITENS	DESCRIÇÃO	M	IARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
HENS	DESCRIÇÃO	IVI	IARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	0						
TOTAL	POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXX) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- **5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***			
À *** ÓRGÃO LICITANTE AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.			
, PORTADOR DO RG, RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPAC DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXIMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIO	CNPJ DAS NO EDIT SER TOMAC E TENHAM A CIDADE DE EX	TAL ACIMA DA PELO Ó ATENDIDO XECUTAR O	, DECLARA A CITADO E QUE DRGÃO LICITANTE D ÀS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO SUPERVENIENTES
THE EDITION DIVINISHED AS A CONTROLLED AND A CONTROLLED A			
	EM,	DE	DE 20 <mark>***</mark> .
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	E CPF)		







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA № *** PROCESSO ADMINISTRATIVO № ***
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
3

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva arima.

SECRETARIA D





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA № ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA № *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA № ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA № *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA № ***
 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM
 QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA № *** ANTES DA
 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** ***
 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO
 DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

 DE	DE 20***

REPRESENTANTE LEGAL







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À	
***	ÓRGÃO LICITANTE
ΑO	Pregoeiro / EQUIPE DE APOIC

A EMPRESA,	INSCRITA NO CNPJ Nº	, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SI	R, PORTAD	OR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E DO CPF N	º, DECLA <mark>R</mark> A NÃO	TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
		/IINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM
ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E I	MU <mark>NICI</mark> PAL, <mark>S</mark> USPENSÃO TE <mark>MP</mark> ORÁ	RIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTR	RAT <mark>AR C</mark> OM A <mark>ADM</mark> INISTRAÇÃO,	ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDAD	e <mark>para licitar e</mark> ou contr <mark>a</mark> ta	i <mark>r com a ad</mark> ministração federal,
ESTADUAL E MUNICIPAL.		
		EM, DE DE 20***

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº <mark>***</mark> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <mark>***</mark>
A
DE DE 20*** REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № /20

	ANEXO IX MINOTA DO CONTRATO ADMI	MISTRATIVE	/ 14/ 20			
	TERMO DE CONTF ENTRE SI *** ENT					
	NTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a)de no(a) no cidac					
	(a) no CNPJ sob o nº, neste ato r					
Sr	, portador(a) da Carteira de Identidade nº .	, ex	kpedida pela	(o)	, e	
	, doravante denominada CONTRATAN F sob o nº, sediado(a) na			-	-	
	da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(:					
	ade nº, expedida pela (o), e CP				•	
	no Processo nºe em observância às 06 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contr					
	te as cláusulas e condições a <mark>seguir enunciadas.</mark>	,	· ·	,	,,	
1. C	LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
1.	LAUSULA FINIVILINA — OBJETO.					
	<mark>objet</mark> o do presente Ter <mark>mo de Contrato é</mark> a aqui		<mark>*</mark> , conforme	espec ificaçõ	es e	
quantita	<mark>quantitativos estabelecidos n</mark> o Termo de Referência, anexo do Edi <mark>tal</mark> .					
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta						
vencedo	<mark>ora, indepen</mark> dentemente de tran <mark>scriçã</mark> o.					
1.3. D	1.3. Discriminação do objeto:					
EMPRE	ESA:					
CNPJ: ENDER	PECO:					
	SENTANTE:					
E-MAII		TE	L.: ()			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR	TOTAL:					
2. C	LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.					
2. C	LAUJULA JEGUNDA — VIGENCIA.					
	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele					
na data	de/ e encerramento em//	, prori	ogável na fo	rma do art. 10)7 da	



Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3. CLÁUSULA TERCEIR	A – PRECO.
---------------------	------------

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

_	. ~	/،				
Ges	ระลด	π.	Ini	da	ide:	

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edita

SECRETARIA DE PREFEITURA DE SANTA LUZIA

FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

DE DE 20*	**
-----------	----

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICA № ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO № ***

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede
no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202, publicada no de de
de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de
//202, processo administra <mark>tivo n.º, RESOLVE</mark> registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s)
e qualificada(s) nesta ATA, de aco <mark>rdo com a</mark> classificação <mark>p</mark> or ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)
cotada(s), atendendo as condiçõe <mark>s previstas</mark> no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 14.133, de 1º <mark>de a</mark> bril de <mark>2021, no Decreto n.º 11.462, de</mark> 31 de março de 2024, e em
conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo garantia
Х		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		ou validade
		edital)	edital)			Mínima		







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores regis<mark>trad</mark>os es<mark>tão c</mark>ompatíveis <mark>co</mark>m os valore<mark>s praticados</mark> pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no tem 5.7 observando o item 5.7 e subitens,







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

FAZENDO MUITO MAIS



Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do geren<mark>ciad</mark>or a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
V		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
Х		edital)	edital)			Mínima		ou
				The state of	7			validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do	196							
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	o	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade







Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Α	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRES	A), CNPJ № LOCALIZADA
		JISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A
		O I DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA	PREFEITURA MUNICIPAL DE	/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº		
		DE
		DE DE
	REPRESENTANTE LEGAL	



